

Carta Técnica

Título de Utilidade Pública Estadual - manutenção

CT04.09

Departamento
Jurídico

Palavras-chaves:



A quem cabe

Associações e fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que preencham os requisitos:

- Personalidade jurídica (constituída por meio de seu estatuto social, atas de fundação e eleição e cartão de CNPJ);
- Efetivo contínuo funcionamento nos 03 (três) anos imediatamente anteriores;
- Cargos de diretoria exercidos gratuitamente e sem qualquer tipo de remuneração (não pode de forma alguma remunerar diretores, dirigentes, administradores, entre outros cargos de direção pelos serviços prestados na investidura desses cargos);
- Registro no órgão competente do Estado, quando sua natureza exija tal formalidade;
- Idoneidade moral de seus diretores (poderá ser comprovada por meio dos atestados de antecedentes criminais);
- Exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 03 (três) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;
- Publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Órgão responsável pela emissão

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Finalidade

A posse do Título de Utilidade Pública confere prestígio e credibilidade na medida em que pode

ser considerada prova do reconhecimento oficial dos serviços prestados pela entidade.

Fundamentação legal

Lei Estadual nº 2.574/80 de 04 de dezembro de 1980

Protocolo

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Divisão de Justiça
Pátio do Colégio, 148/184 – 2º andar
São Paulo/SP CEP 01016-040

Relação dos documentos obrigatórios

As entidades declaradas de utilidade pública estadual devem apresentar, anualmente, preferencialmente até abril de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior (serviços prestados à coletividade).

Obs.: Ocorrendo alterações de dados cadastrais, encaminhar os documentos que comprovem as alterações (estatuto social, ata de eleição e posse).

Validade

Indeterminado, desde que atenda os requisitos legais.

Contato/Dúvidas

Telefone (11) 3291-2600 PABX/ 2657/ 2659 Sra. Nilda (técnica) ou Sr. Anselmo (Diretor).

Disposições gerais

Não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus associados e respectivos dependentes.



Departamento Jurídico

Este documento está sujeito a alteração, conforme legislação vigente
Tel.: 19 3794-3508

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

✉ gestaodoconhecimento@feac.org.br

🌐 feac.org.br

📷 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

📘 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)